

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°238/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 100/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, localizado à Rua Osório Duque Estrada, n°763, no bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-060 na cidade de Pinhais, estado do Paraná, cujo CNPJ é 21.504.525/0001-34, neste ato representado por Humberto Délio Donini, portador do CPF n° 007.710.129-42, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de materiais de consumo odontológico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

- I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n $^\circ$ 065/2021.
- **II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n $^{\circ}$ 065/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 065/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, n°120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- V. O licitante deverá entregar, juntamente com o material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- **VI**. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- **VII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- **X.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

 ${\bf N}={\bf N}$ úmero de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (\underline{TX / 100})$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento
- II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou facsímile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- ${\bf X.}$ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

- I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1. advertência;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

II.2. multa de:

- **II.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **II.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 065/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II,
 "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;
- B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 35	Classificação	Licitante	Valor Total
BROCA PARA			(R\$)
BAIXA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	30,00
ROTACAO		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
CONTRA		EIRELI	
ANGULO	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	35 , 80
ESFERICA N06		LTDA	
	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	49,00
		LTDA EPP	
ITEM 36	Classificação		
BROCA PARA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	30,00
BAIXA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
ROTACAO		EIRELI	
CONTRA	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	35 , 80
ANGULO		LTDA	
ESFERICA N08	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	49,00
		LTDA EPP	
ITEM 40	Classificação		
BROCA PARA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	15,00
BAIXA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
ROTACAO PECA		EIRELI	
RETA	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	17,90
ESFERICA NO8		LTDA	
	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	24,50
		LTDA EPP	
ITEM 41	Classificação		



BROCA PARA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	27,50
	i Ciassificação	LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	27,50
BAIXA			
ROTAÇÃO	03 1 : 6: ~	EIRELI	60.00
CONTRA	2ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	60,00
ANGULO PARA	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	75,10
ACABAMENTO		LTDA	
DE RESINA			
SHOFU FORMA			
CHAMA			
ITEM 49	Classificação		
CARTAO PARA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	32,50
01		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
RADIOGRAFIA		EIRELI	
DENTARIA	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	47 , 25
PERIAPICAL		EIRELI EPP	
PACOTE COM	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	72,20
100 UNIDADES		LTDA EPP	
ITEM 50	Classificação		
CARTAO PARA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	32,50
02		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
RADIOGRAFIAS		EIRELI	
DENTARIAS	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	55,00
PERIAPICAIS		EIRELI EPP	•
PACOTE COM	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	66,85
100 UNIDADES		LTDA EPP	, -
ITEM 51	Classificação		
CIMENTO DE	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	16,50
OXIDO DE		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	- /
ZINCO FRASCO		EIRELI	
COM 25G	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	20,70
		LTDA	_0,,0
	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	20,79
	- CIGODIII Cação	LTDA EPP	20,13
ITEM 55	Classificação		
CONDENSADOR	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	30,00
DE AMALGAMA	_ CIUSSIIICAÇAO	LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	20,00
HOLLEMBACK N		EIRELI	
1	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	37,95
_	2 CIASSILICAÇÃO	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	J1, JJ
	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	42,85
	5 CIASSIIICAÇÃO		44,00
THEM FO	Clearificas **:	LTDA	
ITEM 58	Classificação	DENMAT DOTME PRODUMOS OF STATE	20.00
CONDENSADOR	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	30,00
DE AMALGAMA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
WARD N 1	03 -1- '0' "	EIRELI	27 05
	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	37 , 95
	03 1 101 7	LTDA EPP	
	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	42,85
		LTDA	
ITEM 60	Classificação		
CONDENSADOR	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	27,00
DE AMALGAMA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
WARD N 6		EIRELI	
	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	45,54
		LTDA EPP	
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	54,00
ITEM 61	Classificação		
CREME DENTAL	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	247,50
COM 1500 PPM		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
DE FLUOR		EIRELI	
	1	ı	



TUBO 90G	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	330,00
	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	391,50
ITEM 62	Classificação		
CUNHA DE MA DEIRA ESPECI AL PARA TRA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	35,75
VAMENTO DE MATRIZES GEO	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	44,55
METRIA SIME TRICA E ANGU LOS AGUDOS	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	52,95
ITEM 83	Classificação		
ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLEMBACK N	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	60,00
3S	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	75,90
	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	85,70
ITEM 85	Classificação		
ESPATULA N 7	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	22,50
	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	31,14
	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	32,13
ITEM 94	Classificação		
FIO DENTAL ROLO COM 500M	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	425,00
	2ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	600,00
	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	717,00
ITEM 99	Classificação		
FLUORETO DE SODIO 0 2 POR CENTO	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	100,00
FRASCO COM 500ML	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	113,90
ITEM 100	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	135,30
FORCEPS	Classificação 1ª classificação	DENMAT DDINE DDODIMOG ODONA	216 00
INFANTIL N	I CIASSIIICAÇÃO	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	216,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	278 , 88
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	285,00
FORCEPS INFANTIL N 17	Classificação		
	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	216,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	278 , 88
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	285,00
ITEM 102	Classificação		
FORCEPS	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	216,00



		T_1	
INFANTIL N		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	278,88
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	285,00
ITEM 103	Classificação		
FORCEPS	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	216,00
INFANTIL N	1 0145511154445	LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	220,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	278 , 88
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	285,00
ITEM 104	Classificação		
FORCEPS N	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	360,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	464,80
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	475,00
ITEM 105	Classificação		
FORCEPS N 151	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	288,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	371,84
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	380,00
ITEM 106	Classificação		
FORCEPS N 16	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	72,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	92,96
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	95,00
ITEM 107	Classificação		
FORCEPS N 17	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	288,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	371,84
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	380,00
ITEM 108	Classificação		
FORCEPS N 18L	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	360,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	464,80
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	475,00
ITEM 109	Classificação		
FORCEPS N 18R	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	144,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	185,92
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	190,00
ITEM 110	Classificação		
FORCEPS N 69	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	288,00
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	371,84



	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	380,00
ITEM 125	Classificação		
HIDROXIDO DE	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	18,00
CALCIO PA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
EMBALAGEM		EIRELI	
COM 50G	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	21,12
		LTDA EPP	
	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	32,28
		EIRELI EPP	•
ITEM 144	Classificação		
MATERIAL	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	730,00
RESTAURADOR		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	•
INTERMEDIARI		EIRELI	
O IRM LIQUI	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	2.315,90
DO VIDRO C		EIRELI EPP	,
15ML E PO			
FRASCO c 38G			
ITEM 145	Classificação		
OLEO LUBRIFI	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	187,00
CANTE P CANE	-	LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
TAS ODONTOLO		EIRELI	
GICAS DE AL	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	222,90
TA E BAIXA		LTDA EPP	
ROTACAO	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	264,10
	1	LTDA	,
ITEM 154	Classificação		
PLACA DE	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	95,00
VIDRO 10 MM		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
DE ESPESSURA		EIRELI	
	2ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146,60
		LTDA	110,00
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	150,00
ITEM 164	Classificação		100,00
POTE DAPEN	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	7,50
DE VIDRO		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	.,
		EIRELI	
	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	11,28
		LTDA EPP	11,20
	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	12,15
	3 0103311100400	EIRELI EPP	12/10
ITEM 173	Classificação		
SINDESMOTOMO	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	52,50
2 112 10110 1 0110	_ = ===================================	LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	52,50
		EIRELI	
	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	68,11
		EIRELI EPP	~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	3ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	73,92
		LTDA EPP	. 0 , 32
ITEM 175	Classificação		
SONDA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	72,00
EXPLORADORA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	· - / - /
N 5		EIRELI	
-	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	91,08
	_ = ===================================	LTDA EPP	51,00
	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	95,28
	J CIUSSIIICAÇÃO	LTDA	JJ, 20
ITEM 180	Classificação	TIDE	
TESOURA	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	67,50
CIRURGICA	T CTASSITICAÇÃO	LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	07,30
RETA PEQUENA		EIRELI	
vriu tēÃ∩₽NY		CIVEDI	



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE	106,50
		EIRELI EPP	
	3ª classificação	EDILSON APARECIDO DA SILVA ME	120,00
ITEM 184	Classificação		
TIRA DE POLI	1ª classificação	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTO	8,50
ESTER EXTRA		LÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	
FINA MEDINDO		EIRELI	
0,05MM	2ª classificação	LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR	9,90
		LTDA EPP	
	3ª classificação	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	11,00
		LTDA	

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Integram esta Ata, o edital do Pregão $n^{\circ}065/2021$ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 02 de dezembro de 2021

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES E**IRELI** Signatária

Representante: Humberto Délio Donini CPF: 007.710.129-42